

Prevista demora na licença maternidade

ANC p 26

BRASÍLIA — Como "direito", a licença maternidade de 120 dias é auto-aplicável. Mas uma armadilha da lei pode retardar em até dois anos a aplicação desse direito. A opinião é do ministro Marcelo Pimentel, presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que aponta o Artigo 59 das Disposições Transitórias da nova Constituição como o responsável por essa dificuldade. Ali está determinado que os projetos de seguridade social e o Plano de Custeio de Benefícios Previdenciários serão regulamentados por lei complementar. A licença maternidade está ai incluída. É um benefício previdenciário.

O Artigo 59 estabelece ainda que esses projetos de lei terão seis meses de prazo para serem apresentados ao Congresso Nacional, que terá o mesmo tempo para discuti-los e votá-los. Depois disso, a Previdência ainda terá mais um ano para promover a aplicação gradativa das novas disposições constitucionais. Is-

so, na opinião de Pimentel, pode deixar a mãe pós-constituinte em situação complicada.

"Só o Congresso poderá distinguir a licença gestante das demais alterações previamente enciárias, antecipando a sua vigência", disse Pimentel, ressaltando que essa não é a opinião do presidente do TST, mas "apenas um palpite de um antigo consultor jurídico dos ministérios do Trabalho e da Previdência". Cargos em que Pimentel atuou 18 anos.

Pimentel apontou ainda vários dispositivos constitucionais sobre benefícios ao trabalhador que necessitarão de lei complementar para entrar em vigor efetivo. Começam por exemplo: salário mínimo, atividade penosa, FGTS a não optantes, dispensa imotivada, seguro desemprego, assistência gratuita aos dependentes de empregados (como creche e pré-escola), greve em atividade essencial, abuso no exercício do direito de greve e participação nos lucros da empresa.